



**PROJETO DE LEI** PL./0312.3/2020

Incorpora o componente religioso nas políticas públicas de abordagem, recepção, recolhimento, encaminhamento, tratamento, recuperação e ressocialização de dependentes químicos, e propõe a criação da Central Ecumênica ao Poder Executivo estadual.

Art. 1º Fica autorizado e incorporado o componente religioso na formulação e implemento das políticas públicas destinadas à abordagem, recepção, recolhimento, encaminhamento, tratamento, recuperação e ressocialização de dependentes químicos, respeitada a orientação religiosa de cada uma das pessoas assistidas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá examinar a possibilidade de criação, e desde logo fica autorizado a criar, a Central Ecumênica, destinada a gerenciar as ações do Poder Público relacionadas à recepção, avaliação e encaminhamento de dependentes químicos aos centros de atendimento credenciados.

Art. 3º Para implementação desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parceria com entidades religiosas sem fins lucrativos cadastradas junto à Central Ecumênica.

Art. 4º O Poder Executivo, desde que entenda necessário, estabelecerá critérios ou normas complementares, de modo a ver alcançados os objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Felipe Estevão**

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| Lido no expediente |                    |
| 067º               | Sessão de 17/09/20 |
| As Comissões de:   |                    |
| (5)                | Justiça            |
| (4)                | Trabalho           |
| (4)                | Combate ao drogas  |
| ( )                |                    |
| ( )                |                    |
| Secretário         |                    |

DIRETORIA LEGISLATIVA

Original recebido em

Em 16/09/2020

Deputado Laércio Schuster

1º Secretário



## JUSTIFICATIVA

A recuperação da dependência química, por se tratar de uma doença de ordem fisiológica, neurológica e psicológica, é um processo complexo que exige acompanhamento de diversos profissionais da área da saúde. Contudo, a espiritualidade, em cujo contexto se inserem as religiões, também ocupa um espaço fundamental nessa cadeia de incentivo à reabilitação dos dependentes químicos.

Pesquisas de renomadas instituições, como a *Harvard* e *Royal College of Psychiatrists*, já constataram que a fé é um fator preponderante, quicá fundamental, para a recuperação dos pacientes.

Diversos são os estudos científicos que apontam a relevância da prática de uma religião e da fé para a manutenção, assim como para a melhora das condições de saúde, associando positivamente a religiosidade ao bem-estar físico e mental do ser humano.

Ademais, são diversos os testemunhos de pessoas que se recuperaram da dependência química e afirmam que a religiosidade, independentemente da crença religiosa professada, facilita a recuperação do vício de drogas e diminui os índices de recaída de pacientes.

A frequência a cultos e missas contribui para a diminuição do consumo de drogas. E a religiosidade também pode auxiliar no processo de recuperação, devido à melhora no otimismo, suporte social, aumento da resistência ao estresse e diminuição dos níveis de ansiedade. Diante de vários resultados observados nos estudos, nota-se que a frequência constante a uma igreja ou templo, e a prática dos conceitos propostos por uma religião, incluída a educação religiosa na infância, são fatores previnem e protegem as pessoas contra o consumo de drogas.

A propositura objetiva estimular, através da criação de uma Central Ecumênica, a procura voluntária de dependentes em drogas para realização de tratamento através da religiosidade, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, que preconizam a necessidade de programas de atendimento que ofereçam e garantam o acesso à assistência religiosa.

No Estado de Santa Catarina, por exemplo, são diversas as organizações religiosas que prestam serviço de recuperação de dependentes químicos, um serviço de grande relevância para elevação dos níveis de harmonia e bem-estar da sociedade.

Grande parte dessas organizações não têm apoio público, por isso cabe ao Estado monitorar, fiscalizar e avaliar e, quando for o



caso, apoiar essas entidades. Mais do que isso: as turbulências dos dias atuais, mais do que nunca, estão a reclamar um urgente investimento no fortalecimento e expansão do serviço religioso, notadamente como elemento integrante das políticas públicas de combate e recuperação da dependência química.

Assim, diante do seu largo alcance social e político e, sobretudo, pelo seu conteúdo humanitário, contamos com o imprescindível apoio dos Nobres Pares, no sentido de acolher e, ulteriormente, aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

**Deputado Felipe Estevão**